



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0703001/2022

FLS. 165

RUB J

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0703001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

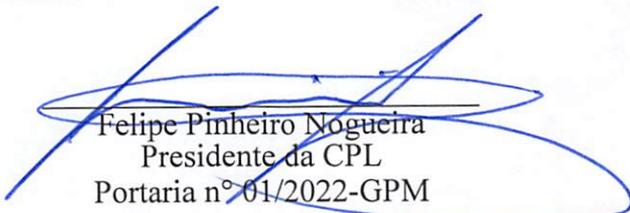
**OBJETO:** chamamento mediante credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.

RECEBI OS DOCUMENTOS DA EMPRESA **RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.418.051/0001-91, localizada na Av. Rio Branco, Nº 535, Bairro Centro, CEP: 65.725-000, no Município de Pedreiras-MA, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Wagner Nogueira Leite Silva, portador da Cédula de Identidade Nº 3761177 SSP/DF e CPF Nº 017.716.443-38. ABAIXO DISCRIMINADOS:

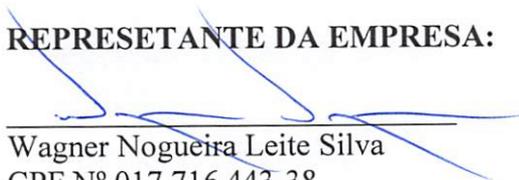
(X) REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

(X) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Trizidela do Vale-MA, 31 de março de 2022.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente da CPL  
Portaria nº 01/2022-GPM

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

  
Wagner Nogueira Leite Silva  
CPF Nº 017.716.443-38



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0703001/2022  
FLS. 166  
RUB f

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUNTADA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703001/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

OBJETO: chamamento mediante credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 0703001/2022, na modalidade Chamamento Público nº 002/2022, o Requerimento de Credenciamento da empresa abaixo referida.

**EMPRESA: RÁDIO FM CIDADE DE  
PEDREIRAS LTDA**

## ANEXO II

## MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703001 / 2022

OBJETO: Chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.

A empresa RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, sediada na Av. Rio Branco, nº 535, Centro, Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ nº 10.418.051/0001-91, por intermédio de seu representante legal KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, Sócio/Administrador, titular do RG nº 0825447976 SSP MA e do CPF Nº 375.520.153-49, encaminha à Central Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, os documentos exigidos para o Credenciamento nº 003/2022, manifestando o seu interesse de credenciamento para a prestação de serviços, com total concordância do contido no Edital e Termo de Referência, Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	INSERÇÕES EM RADIODIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30" (TRINTA SEGUNDOS)	1890	SV	33,50	63.315,00
	VALOR TOTAL				63.315,00

Declaramos, sob as penalidades legais, que a empresa RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.418.051/0001-91, concorda com os preços estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no Edital Nº 003/2022 do Processo Nº 0703001/2022 de Credenciamento.

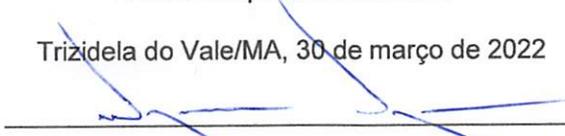
Declaro também que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Trizidela do Vale/MA, 30 de março de 2022

  
Representante legal/Procurador

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:

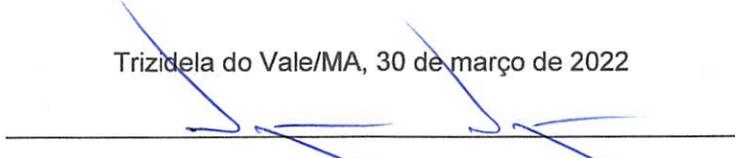
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.****REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 003/2022**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.

A empresa RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, sediada na Av. Rio Branco, nº 535, Centro, Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ nº10.418.051/0001-91, por intermédio de seu representante legal KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, Sócio/Administrador, titular do RG nº 0825447976 SSP MA e do CPF Nº 375.520.153-49, **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fui declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de CHAMADA PÚBLICA não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Termo de Credenciamento, bem assim, declara que terá a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução dos serviços ora contratados;
3. Sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço de R\$33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos por inserções em radiodifusão com duração de 30" (trinta segundos), fixados pela Administração Municipal.
4. Que não sou servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
5. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
6. Inexiste menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

Trizidela do Vale/MA, 30 de março de 2022

  
Representante legal/Procurador

F



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.418.051/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 535	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 16:25:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCURAÇÃO

A empresa **RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA**, sediada na Av. Rio Branco, nº 535, Centro, Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ nº 10.418.051/0001-91, por intermédio de seu representante legal **KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO**, Sócio/Administrador, titular do RG nº 0825447976 SSP MA e do CPF Nº 375.520.153-49, para em seu nome participar de licitações públicas, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA**, portador do RG nº 3761177 SSP/DF e CPF nº 017.716.443-38 a quem confere amplos poderes para praticar os atos necessários à representação da outorgante em licitações, incluindo chamamentos públicos, usando dos recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe ainda poderes especiais para cadastrar a outorgante, questionar dúvidas referente ao processo licitatório, assinar propostas, apresentar e assinar documentos de habilitação, participar das sessões públicas de abertura das propostas e documentos de habilitação, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar declarações, apresentar impugnações, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, registrar ocorrências, assinar as respectivas atas, assinar contrato, registrar ocorrências e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório em nome da representada, dando tudo por bom, firme e valioso.

A validade desta procuração é até 31 de dezembro de 2022.

Pedreiras/MA, 30 de março de 2022

Kleber R. Carvalho Branco  
Rádio FM Cidade de Pedreiras LTDA  
CNPJ: 10.418.051/0001 - 91  
Sócio - Diretor

3º OFÍCIO

*[Handwritten Signature]*

**KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO**  
CPF Nº 375.520.153-49

Elza Maria Rego Borgneth  
Tabeliã  
Marcos Rego Borgneth  
Substituto  
Pedreiras - MA  
1991/0014/1802

SERVENTIA DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS/MA

RECONHECIMENTO Nº 004285-  
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1)KLEBER  
RONDON CARVALHO BRANCO  
Pedreiras/MA, 31 de março de 2022.



Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Marcos Rego Borgneth - Oficial Substituto  
Selos: RECFIR030569ZTOB66L2LEPKBH18 Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. - Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20

*[Handwritten Signature]*

QR-CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO  
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/LF: 0825447976 SSP MA  
 CPF: 375.520.153-49 DATA NASCIMENTO: 26/01/1969  
 FILIAÇÃO: JOSELIO FERNANDES CARVALHO BRANCO  
 MARINETE GOMES DE BRITO CARVALHO BRANCO  
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B  
 N° REGISTRO: 00000564241 VALIDADE: 10/01/2027 1ª HABILITAÇÃO: 16/05/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*  
 LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 11/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 63466530731 MA044591500

MARANHÃO  
 DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2262780228



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

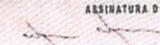
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0703001 / 20. 22  
FLS. 172  
RUB. \_\_\_\_\_

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15171901

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.900/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **60087**

NOME  
**WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA**

FILIAÇÃO  
**WERNECK WAGNER LEITE SILVA  
KAROLINE FLEXA NOGUEIRA**

NATURALIDADE  
**SÃO LUÍS-MA**

RG  
**3.761.177 - SESP/DF**

DATA DE NASCIMENTO  
**02/10/1993**

CPF  
**017.716.443-38**

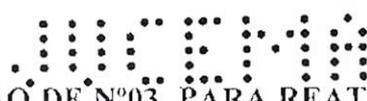
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
**NÃO DECLARADO**

VIA EXPEDIDO EM  
**01 30/10/2018**

  
JULIANO COSTA COITO  
PRESIDENTE

DL

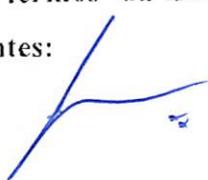
K



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº03 PARA REATIVAÇÃO ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA." CNPJ-10.418.051/000191

CPL - TRIZIDEIA DU VALLE  
 PROC. 0703002/2022  
 FLS. 173  
 RUB. \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO, nascido em 16/10/1962, brasileiro, natural da cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, casado, com comunhão parcial de bens, Engenheiro, comerciante, portador da Identidade nº 341.436, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CIC nº 206.968.683-34, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Maneco Rêgo, 840, centro CEP 65725-000, FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, nascido em 10/05/1954, brasileiro, natural da cidade de São Luis, Estado do Maranhão, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de Identidade nº. 23134440002-4 expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CIC 096.885.281-53, residente e domiciliado na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, à Av. Beira Mar, nº. 544, CEP 65010-070, e JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, nascido em 13/10/1917, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador da Identidade nº 13.889, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Maranhão, e do CIC nº000.610.503-34, residente e domiciliado na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, à Rua Mercúrio, 297, Quadra 08 – Recanto dos Vinhais, CEP 65070-076, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob a denominação social de "RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA.", sediada na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, à Rua Ana Jansen nº.200 – bairro São Francisco, CEP 65076-200, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 2120014241-8, por despacho de 02 de abril de 1986, e alterações posteriores arquivadas no mesmo órgão, sendo a ultima sob o nº 147 de 08/02/1990, cancelada em 16/12/2005, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.934/94, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.418.051/0001-91, respectivamente resolvem assim, reativar a empresa, adequar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:


**CLAUSULA PRIMEIRA** - O sócio **EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO**, detentor de 2.500, (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando em R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas, para o sócio ora admitido na sociedade, **KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 26/01/1969, natural da cidade de Pedreiras, estado do Maranhão, portador da Carteira de Identidade nº 1.405.433, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CIC nº 375.520.153-49, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Travessa Maneco Rego, nº100 – bairro centro, CEP 65725-000, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o sócio que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, assim como declara ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for;

**CLAUSULA SEGUNDA** - O sócio **JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES**, detentor de 1.250, (uma mil duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalizando em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas, para o sócio ora admitido na sociedade, **KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO**, nascido em 26/01/1969, brasileiro, natural da cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.405.433, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CIC nº 375.520.153-49, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Travessa Maneco Rego, nº100 – bairro centro, CEP 65725-000, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), o sócio que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, assim como declara ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for;

**CLAUSULA TERCEIRA** – O sócio aqui admitido na condição de cessionário da parte dos cedentes, **EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO** e **JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES**, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade;

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social, subscrito e totalmente integralizado que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado em seu valor tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota, em que se divide, por força da cessão e transferência passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
<b>KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO</b>	<b>3.750</b>	<b>3.750,00</b>	<b>75%</b>
<b>FERNANDO JOSE SANTOS LAMEIRAS</b>	<b>1.250</b>	<b>1.250,00</b>	<b>25%</b>
<b>Totalizando</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>100%</b>

CLÁUSULA QUINTA - Por força da presente alteração, a empresa que funcionava na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, à Av. Ana Jansen nº 200, São Francisco, CEP 65076-200, passa a funcionar na Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Av. Rio Branco nº. 535 - centro, CEP 65725-000.

PROVA  
P.O.C. 0.703001/20.22  
P.E.S. 175

CLAÚSULA SEXTA - Por força da presente alteração contratual o ramo de atividade da empresa que era instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, passa a ser atividade de Rádio;

1ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

2ª - A administração da sociedade caberá ao sócio KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, com os poderes e atribuições praticar todos os atos transações e operações necessárias á realização dos objetos sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 10645 CC/2002).

3ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

4ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011§ 1º, CC/2002).

**À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação;**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - Sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Av. Rio Branco nº. 535, Centro, CEP-65725-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de março de 1986, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual;

CLÁUSULA QUINTA - O objeto social é a operação por conta própria do ramo de atividades de rádio.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social, subscrito e totalmente integralizado que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota, em que se divide, por força da cessão e transferência passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO	3.750	3.750,00	75%
FERNANDO JOSE SANTOS LAMEIRAS	1.250	1.250,00	25%
Totalizando	5.000	5.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida pelo o sócio KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO, que se incumbirá de todas as operações da sociedade com os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como, abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, assinaturas de contrato de empréstimos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O administrador terá mandato por tempo indeterminado e terá direito a uma retirada mensal a titulo de Pró labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O uso da firma será feito pelo administrador, isolado e exclusivamente para os negócios da própria sociedade:

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrados, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A critério da maioria dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, nos critérios estabelecidos pela Lei 6404/76, ou, então permanecer em lucros acumulados, para futura destinação.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O balanço da sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados deduzidos que forem em reservas e provisões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecido pela lei, serão distribuídos aos sócios em igual proporção as suas quotas de capital ;

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As quotas de capital de qualquer um dos sócios não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento por escrito dos outros sócios remanescentes, aos quais em igualdade de condições perante terceiros fica sempre reservado o direito de preferência na aquisição.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA** - No caso de falecimento de quaisquer um dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré- morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10(dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo - se a primeira após 120 (cento e vinte ) dias da data do balanço especial.

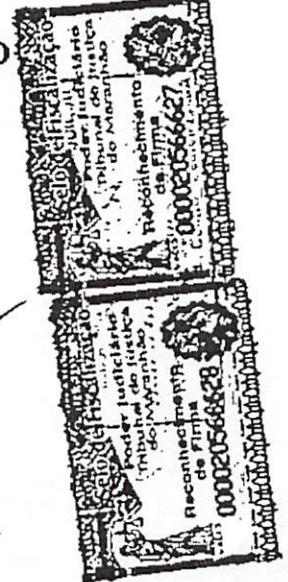
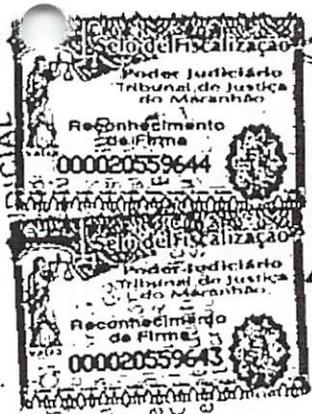
**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - EXTRAJUDICIAL  
PEDREIRAS - MA  
Reconheço como verdadeira(s) a(s) assinatura(s)  
de (s) da(s) pela(s) seta  
Pedreiras(MA). 03/04/2013  
Test. \_\_\_\_\_ da verdade  
Heriberto Gomes da Silva  
Tabelião Substituto  
Hádia Gilva da Silva Nunes  
Tabelião Substituta  
Clésio Rodrigues Brandão  
Tabelião Substituto

Pedreiras (MA), 21 de Março de 2013.

**1º OFÍCIO**  
DILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO  
**1º OFÍCIO**  
JOSE MATHIAS DE SOUSA NEVES  
**1º OFÍCIO**  
FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS  
**1º OFÍCIO**  
KLEBER RONDON CARVALHO BRANCO



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
RECONHECIMENTO  
Pedreiras - Maranhão  
Reconheço como verdadeira a Assinatura  
indicado por: Sete  
Pedreiras (MA) 03/04/13  
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade

AMARIL  
11 20 50

CPL. TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0703001/2022  
FLS. 178  
RUB. \_\_\_\_\_

**JUCEMA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/05/2013  
Nº DE REGISTRO 13/027348-1  
CNPJ 13.027.348/0001-88  
RUA DE SÃO CARLOS, 110 - JARDIM SÃO CARLOS  
CIDADE DE MEDIANEIRA - MA

LEONICE BASTOS DA FORTALEZA  
SECRETARIA GERAL

**Nº AE 148.531**

BACABAL



13/027348-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA 395180

JUCEMA EGC Nº 10-418.031/0001-91

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CPF: TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 0703001/20.22

FLS. 179

ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, Jornalista, residente e domiciliado no Condomínio Recanto Calhau - Bloco "B-3" - aptº 102 - São Luís-MA, identidade número 305.874-SSP/MA e CPF nº 106.341.263-34; JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Mercúrio, 297 - Quadra 08 - Recanto dos Vinhais, São Luís-MA, identidade nº 13.889-SSP/MA e CPF nº 000.610.503-34; e FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 544 - São Luís-MA, identidade nº 189.142-SJSP/MA e CPF nº 096.885.281-53, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA., com sede na Rua Ana Jansen nº 200 - São Luís-MA, e com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 2120014241-8, em sessão de 02.04.86, bem como sua posterior alteração contratual, averbada à margem desse registro, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover sua segunda alteração contratual com a finalidade de: 1) Admitir novo cotista na Sociedade; 2) Permitir a retirada de sócio; e, 3) Efetuar transferência de cotas, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Nesta data, é admitido na Sociedade, como sócio cotista, EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, 535 - Pedreiras-MA, identidade nº 341.436-SSP/MA e CPF nº 206.968.683-34.

CLÁUSULA II - Por não mais lhe convir permanecer na Sociedade, dela se retira o cotista ANTONIO CARLOS LIMA, que é possuidor de 2.000 (duas mil) cotas

de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, as quais, sem ágio nem deságio, cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, com seus direitos e obrigações exauridos no contrato social, para o novo cotista EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO, pelo mesmo valor de NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

CLÁUSULA III - Resolvem, ainda, os cotistas, efetuar a seguinte transferência de cotas para o novo cotista, EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO:

A) - O cotista remanescente, JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, que é possuidor de 1.500 (um mil e quinhentas) cotas de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), destas cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, sem ágio nem deságio, para o novo cotista, 250 (duzentas e cinquenta) cotas, pelo mesmo valor de NCz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos); e

B) - O cotista remanescente, FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, que é possuidor de 1.500 (um mil e quinhentas) cotas de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), destas cede e transfere, como de fato cedidas e transferidas ficam, sem ágio nem deságio, para o novo cotista, 250 (duzentas e cinquenta) cotas, pelo mesmo valor de NCz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos).

CLÁUSULA IV - Face a transferência de cotas constantes da Cláusula II e das letras "A" e "B" da Cláusula III deste instrumento, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, que é de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), fica assim distribuído entre os cotistas:



C O T I S P A S	COFAS	VALOR NCz\$
1. EDILSON FERNANDES CARVALHO BRAN CO SOBRINHO.....	2.500	2.500,00 ✓
2. JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES.....	1.250	1.250,00 ✓
3. FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS..	1.250	1.250,00 ✓
TOTAL.....	5.000	5.000,00

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

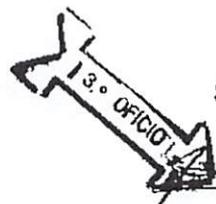
CLÁUSULA VI - Os sócios cedentes, o que se retira da Sociedade, e os remanescentes declaram que recebem, neste ato, as referidas importâncias em moeda corrente nacional, contadas e achadas certas, pelo que dão ao cessionário e à Sociedade, por eles, seus herdeiros e sucessores, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação de pagos e satisfeitos de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão de cotas, para nada mais reclamar no que diga respeito à Sociedade e ao cessionário, seja a que título for, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA VII - Os cedentes recebem do cessionário e da Sociedade plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação por todas e quaisquer obrigações até esta data contraídas em nome da Sociedade, quer as decorrentes de atos próprios ou do uso e gozo da faculdade de representação ativa e passiva, quer as originárias de atos praticados por qualquer dos sócios.

CLÁUSULA VIII - Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar a presente alteração contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, no anverso de

06 (seis) folhas, a qual lida e achada conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.



São Luís-MA, 02 de outubro de 1989

*Antonio Carlos Gomes Lima*  
ANTONIO CARLOS GOMES LIMA

*Jose Matias de Sousa Neves*  
JOSE MATIAS DE SOUSA NEVES

*Fernando Jose Santos Lameiras*  
FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS

*Edilson Fernandes Carvalho Branco Sobrinho*  
EDILSON FERNANDES CARVALHO BRANCO SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

1ª *Robrique*  
2ª *[Signature]*

Reconheço a firma  
TABELIONATICO DO 3.º OFÍCIO  
de Taboão  
de São Luís - Maranhão  
Oswaldo Freixo de Sá  
Escritório de São Luís - Maranhão  
Em 02 de Outubro de 1989  
de Verdes  
Cidade de São Luís - Maranhão

RECONHECIMENTO DE NOTAS  
DO 3.º OFÍCIO  
1989  
MARANHÃO

CARTEIRO DE NOTAS  
DO 3.º OFÍCIO  
Cláudio  
"brigado" e juramentado

JUCEMA  
JUNTA COML. DO EST. DO MARANHÃO

- 6FEV 90 001098

PROT O C O L O

FEB 8 1990

88 20 804 113001

UCEMA  
G. SOB Nº

147

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob  
número e data apostos mecanicamente.



Gen. José de Raimar Silva Horta  
Secretário Geral

Handwritten notes and a signature in blue ink.

Handwritten notes and a signature in blue ink.

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0703008/2022  
FIS. 183  
RUB. 1

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA.

JUCEMA  
CGC Nº 10.418.051/0001-91

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, Jornalista, residente e domiciliado no Condomínio Recanto Calahu-Bloco "B-3" - aptº 102 - São Luís-MÁ, identidade número 305.874-SSP/MA e CPF nº 106.341.263-34; JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Mercúrio, 297 - Quadra 08 - Recanto dos Vinhais, São Luís-MA, identidade nº 13.889-SSP/MA e CPF nº 000.610.503-34; e FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 544 - São Luís-MA, identidade nº 189.142-SJSP/MA e CPF nº 096.885.281-53, únicos sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação social de RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA., com sede na Rua Ana Jansen nº 200 - São Luís-MA, e com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 2120014241-8, em sessão de 02.04.86, promovem a presente alteração contratual com a finalidade de aumentar o capital social, convertendo-o em Cruzado Novo, o que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A fim de torná-lo consentâneo com os capitais mínimos exigíveis das entidades executantes de serviços de radiodifusão, conforme determina a Portaria MC nº 316/85, o capital social que é de Cz\$. 100.000,00 (cem mil cruzados), representado por 100.000 (cem mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, fica aumentado para NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), passando o valor da cota a ser de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), neste ato convertido em CRUZADO NOVO - NCz\$, a fim de adaptá-lo à nova unidade do padrão monetário brasileiro, conforme determina a Lei nº 7730/89, alterando-se a Cláusula VII do contrato social que passa a ter a seguinte redação:

JUCEMA do MA

CLÁUSULA VIII - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), representado por 5.000 (cinco mil) cotas de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), ficando assim constituído o quadro societário:

<u>C O T I S T A S</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR NCz\$</u>
1. ANTONIO CARLOS GOMES LIMA....	2.000	2.000,00
2. JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES...	1.500	1.500,00
3. FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS	1.500	1.500,00
T O T A L .....	5.000	5.000,00

CLÁUSULA II - O aumento de capital, ora verificado, no valor de NCz\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzados novos), é subscrito e integralizado pelos cotistas, em moeda corrente nacional, na proporção de suas cotas, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA III - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto número 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA IV - Permanecem inalterados o quadro diretivo e demais cláusulas contratuais vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

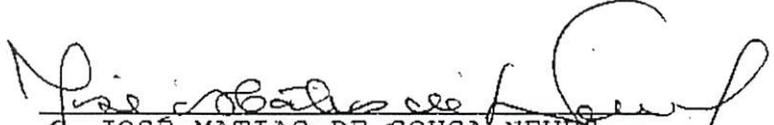
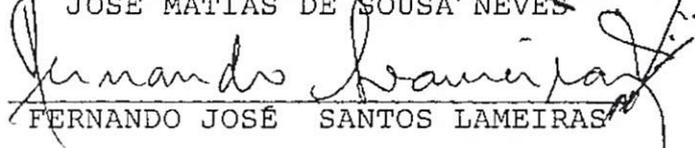
E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar a presente alteração contratual, a qual lida e achada conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Luís-MA, 04 de julho de 1989

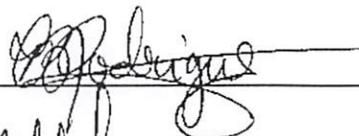
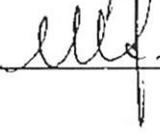
  
ANTONIO CARLOS GOMES LIMA

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES  
  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS

TESTEMUNHAS:

1ª   
\_\_\_\_\_  
2ª   
\_\_\_\_\_

JUCEMA  
JUNTA COML. DO ESTADO MARANHÃO  
11AGO89 008901

PROTCCLO

AUG 15 1989

1201

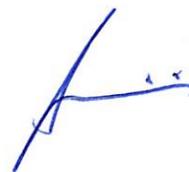
JUCEMA  
REG. 509 89

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado sob  
número e data epostas mecanicamente.

  
Snl. José de Fátima S.

08 80 11 + RNEOUT.

CPL - TRIZIBELA DO VALE  
PROC. 0703001/20 22  
FLS. 187  
RUB. 





RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, Jornalista, residente e domiciliado no Condomínio Recanto Calahu - Bl. "B-3" - aptº 102 - São Luís-MA, portador da cédula de identidade número 305.874-SSP/MA e inscrito no CIC sob o número 106.341.263-34; JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Mercúrio, 297 - Quadra 08 - Recanto dos Vinhais, São Luís-MA, portador da cédula de identidade nº 13.889-SSP/MA e inscrito no CIC sob o nº 000.610.503-34; e FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 544 - São Luís-MA, portador da cédula de identidade número 189.142-SJSP-MA, e inscrito no CIC sob o número 096.885.281-53, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação social de RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, que se regerá pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUCEMA	
PROC. Nº	07755
DATA	01/09/88
Nº F.S.	094
ASSY	ÁREA PROJ. E EXP. JUR.

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA. e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA II - A Sociedade terá sua sede e foro na cidade de São Luís-MA, na Av. Ana Jansen, 200, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier ou permitir o Governo Federal.



CLÁUSULA III - A Sociedade é constituída por prazo indeter~~minado~~, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento dos sócios, observando, quando da sua dissolução os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV - A Sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Público Concedente, vigentes ou que venham a vigir, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA V - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA VI - A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VII - As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à Sociedade, que para cada uma delas reconhecerá apenas um único proprietário.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), representado por 100.000 (cem mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas:

a) - ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, 40.000 (quarenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados);

JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, 30.000 (trinta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados); e,

JUCEMA  
PROC. No 02755  
DATA 01/05/86  
No. 0110  
Ass. Anu. Prót. = B



- c) - FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS, 30.000 (trinta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados).

CLÁUSULA IX - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) - Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), correspondentes a 50% (cinquenta por cento), no ato da assinatura deste instrumento; e,
- b) - os restantes Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão.



CLÁUSULA X - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XII - A Sociedade será administrada por um de seus cotistas, sob a denominação que lhe couber, eleito e demissível por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula



JUCEMA		CPL. TRIZIDELA DO VALE	
PROC. Nº	02155	PROC.	0703001/20.22
DATA	01/10/12	FLS.	191
D. 9		RUB.	
		fl. 04	

XIII deste instrumento, ao qual compete o uso da denominação social da Entidade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos gerentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários ao desempenho de sua função.

CLÁUSULA XIII - Os administradores da Sociedade deverão ser brasileiros natos, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIV - É indicado para o cargo de Sócio-Gerente o cotista JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XV - O Sócio-Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada para a designação, prévia autorização do Poder Público Concedente, apresentando-se na oportunidade prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XVI - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XVII - O quadro de funcionários da Sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XVIII - Os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade somente terão valor se firmados pelo Sócio-Gerente, nos termos da Cláusula XII.



JUCEMA	
PROC. No	0703001/20.22
DATA	01/03/86
FLS.	192
AUT. _____	

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 0703001/20.22  
 FLS. 192  
 SUB. \_\_\_\_\_

fl. 05

CLÁUSULA XIX - No final de cada exercício financeiro será levantado o balanço geral, para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XX - A distribuição dos lucros será sempre sustada, quando se verificar a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXI - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XXII - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

CLÁUSULA XXIII - Não sendo ainda a Sociedade permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXIV - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, no anverso de 06 (seis) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza os efeitos legais.

*[Handwritten signatures]*



São Luís-MA, 18 de março de 1986

*[Signature]*  
 ANTONIO CARLOS GOMES LIMA

TABELIONATO DE NOTAS  
 3º. OFÍCIO  
 RUA HENRIQUES LEAL N.º 402  
 Reconheço as firmas indicadas pelo sinal público  
 São Luís, 18/03/86  
 Em Testu... da verdade,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA - CONTRATO SOCIAL - fl. 06



*3º OFÍCIO*  
*3º OFÍCIO*  
*José Matias de Sousa Neves*  
JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES  
*Fernando José Santos Lameiras*  
FERNANDO JOSÉ SANTOS LAMEIRAS

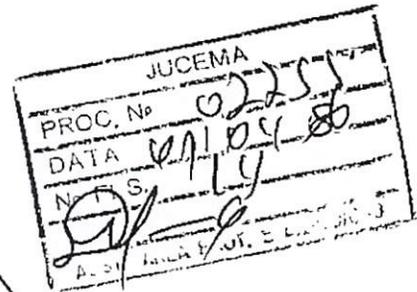
TESTEMUNHAS:

1ª *Elizafans de F. B. ...*  
2ª *...*

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA

*José Matias de Sousa Neves*  
JOSÉ MATIAS DE SOUSA NEVES  
Sócio-Gerente



TABELIONATO DE NOTAS  
3º. OFÍCIO

RUA HENRIQUES LEAL N.º 402  
Reconheço as firmas indica-  
das pelo sinal público

São Luís,  
Em Teste da verdade,

*[Signature]*

TABELIONATO DE NOTAS  
3º. OFÍCIO  
R. José Manoel P. Mendes  
Bairro de ...

CERTIDÃO  
Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifica que sob o

NIRC 

2	1	2	0	0	1	9	2	9	1	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

foi arquivada uma via de igual teor, por despacho desta data.

São Luis 02/04 de 1986.

  
Dra. Maria da Graça Ericcina Tanaka  
Des. Genl. JUCEMA



